



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL AGREGADA

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 71000.010766/2007-25
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO UG : 550011
CIDADE : BRASILIA
RELATÓRIO N° : 208494
UCI EXECUTORA : 170978

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 208494, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC nº 01, de 6.4.2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Unidade Jurisdicionada Agregadora Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS, e a Unidade Jurisdicionada Agregada Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 17Mar2008 a 31Mar2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3.Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas no Anexo-Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4.Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, conforme tratado no item 11.3.5.1 do Anexo-Demonstrativo das Constatações deste Relatório.

5.Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-Demonstrativo das Constatações deste Relatório, efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

As metas físicas previstas pela Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS não, em sua totalidade, compatíveis com as estabelecidas na Lei Orçamentária Anual-LOA/2006. Em 2005, a partir da implantação do SUAS, a antiga estrutura de programas foi substituída por, basicamente, dois programas principais, sendo que as metas definidas levam em conta o atendimento a "famílias referenciadas" que, segundo o gestor, são as que vivem em áreas caracterizadas como de vulnerabilidade, definidas a partir de indicadores estabelecidos por órgão federal, pactuados e deliberados. Conclui-se, portanto, que a meta definida pelo gestor não permite determinar o número de pessoas que efetivamente deverão ser atendidas pelos programas.

O nível médio de execução financeira dos programas da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS ficou em torno de 90%, com base nas informações disponibilizadas pela unidade no Relatório de Gestão, sendo que o programa 1385 - Proteção Social Especial, apresentou o menor nível de execução (64%), índice refletido na execução da ação 2B31-Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, que consiste em emendas parlamentares repassadas aos municípios por meio de convênios.

Contudo, cabe destacar que a unidade, objetivando consolidar a implantação do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, informou, em seu Relatório de Gestão a implementação de diversas ações em 2007, relacionadas principalmente a: regulação dos serviços, programas e benefícios; coleta, organização, sistematização e divulgação das informações referentes às ações da política de assistência social; acompanhamento das ações; estabelecimento de metas e compromissos com a ampliação da cobertura com o SUAS; e capacitação dos atores sociais.

Como reflexo dessas medidas, os resultados das ações desenvolvidas pela CGU em 2007, indicaram, dentre outros pontos, que dos 60 municípios fiscalizados nas etapas 22^a e 23^a do Sorteio Público de Municípios, realizadas em 2007, verificou-se que 42 estavam na gestão básica, 14 na gestão inicial e 4 na gestão plena, correspondendo respectivamente a 70%, 23% e 7% do total fiscalizado. Nos municípios com nível de gestão inicial, 86% criou o FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social e 50% aloca e executa recursos próprios no Fundo. Observou-se ainda que 64% destes municípios têm Plano Municipal de

Assistência Social, aprovado pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e 93% acessa o sistema SUAS - web, porém em 36% dos casos são encontradas dificuldades neste acesso. Nos municípios com nível de gestão básico, 93% criou o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e quase 62% aloca e executa recursos próprios no FMAS.

Neste nível de gestão, 74% dos municípios possui Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Observou-se que 91% dos municípios fiscalizados possui Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionando, bem como em 93% das situações, os municípios possuem Conselho Tutelar, também em funcionamento. Ressalte-se que 98% dos municípios acessam o SUAS - web, porém, quase 33% encontram dificuldades neste acesso.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Com base nos trabalhos de auditoria realizados e nas informações disponibilizadas pelo gestor, verificamos que as unidades não dispõem de indicadores que permitam avaliar seu desempenho. Essa situação foi apontada no Relatório de Avaliação da Gestão da Unidade relativo a 2006, e em exercícios anteriores.

Com relação à Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS, os indicadores de desempenho informados consistiam em percentuais e/ou taxas que, apesar de demonstrarem alguns resultados obtidos pela unidade em 2007, não possibilitam aferir seu desempenho, por carecerem de informações fundamentais, tais como metas e resultados de exercícios anteriores.

O Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, por sua vez, apresentou alguns indicadores, contudo, foi destacada a necessidade da composição de novos índices, a fim de que se possa avaliar sua gestão.

Consideramos imprescindível que as unidades evidem esforços no sentido de definir e implementar indicadores consistentes e confiáveis que permitam avaliar a sua gestão quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e efetividade.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Com base na análise realizada em 99 convênios firmados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, foi possível constatar que as principais falhas/irregularidades detectadas referem-se à análise superficial dos planos de trabalho; prestação de contas com documentação incompleta e/ou impropriedades na documentação; publicação de extratos de convênios sem que os mesmos fossem devidamente formalizados.

Outro ponto que merece destaque é a existência de um número elevado de processos (cerca de 65.000) aguardando análise da prestação de contas. Verificou-se que no exercício de 2007, foram analisados 869 processos, sendo que em 70% foi necessário notificar o convenente a apresentar documentação e/ou esclarecimentos adicionais. Esses números indicam a baixa efetividade das medidas adotadas pelo gestor em 2007.

Ressalte-se que a partir de 2006, as prestações de contas referentes aos serviços continuados passaram a ser apresentadas no sistema SUAS Web, devendo ser aprovadas, também via sistema, pela SNAS. Contudo, o índice de prestações aprovadas é insignificante.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na esfera da Secretaria Nacional de Assistência Social, Unidade Jurisdicionada Agregadora, bem como de sua Unidade Jurisdicionada Agregada - Fundo Nacional de Assistência Social, as licitações e contratos administrativos são administrados pela Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA, Unidade Jurisdicionada Consolidada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A gestão de recursos humanos da Unidade Jurisdicionada Agregadora Secretaria Nacional de Assistência Social, bem como de sua Unidade Jurisdicionada Agregada - Fundo Nacional de Assistência Social é realizada pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH/SPOA/MDS.

Entretanto, no que se refere ao quantitativo de pessoal, a distribuição da força de trabalho é a seguinte:

a) Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS:

A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, contou em 2007 com uma força de trabalho composta por 103 servidores e 71 terceirizados (59% da força de trabalho).

b) Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Com relação ao FNAS a força de trabalho é composta de 61 servidores e 99 terceirizados (62%).

Como pode ser verificado, as Unidades possuem quadro de pessoal constituído, em sua maioria, por pessoal sem vínculo e terceirizado, situação que pode comprometer a eficácia e a eficiência da gestão.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Com relação às determinações do Tribunal de Contas da União, dirigidas à Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS e ao Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, foram relacionadas 8 diligências, sendo que todas encontram-se pendente de conclusão.

A maior parte dos Acórdãos (75%) determina à SNAS e/ou ao FNAS a instauração de Tomada de Contas Especial em convênios/contratos de repasse relacionados à execução dos programas a cargo das unidades auditadas, sendo que as unidades informaram atendimento parcial em todas as diligências.

5.7 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A SNAS não executa diretamente projetos financiados com recursos externos ou organismos internacionais. Os resultados das auditorias procedidas nos contratos de recursos externos estão incluídos no relatório de auditoria da Secretaria Executiva do MDS.

5.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

As despesas destinadas ao pagamento de diárias aos servidores da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social são realizadas pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH/SPOA/MDS.

5.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

As unidades auditadas não executaram despesas por meio de suprimento de fundos durante o exercício de 2007, tampouco utilizaram cartões de pagamento do Governo Federal.

5.10 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, 26 de junho de 2008.